



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 2.974/24

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 2.974/24

ASSUNTO: Abre crédito especial no valor

de R\$ 5.695,49 (Cinco mil

Sessentos e noventa e cinco

Reais e quarenta e nove centavos)

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Antônio Carlos Antunes Pagani
Vereador

Enio Vieira Chaves
Vereador

Ezequiel Colares
Vereador

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Protocolo 1912024
Em 29.01.2024
Secretário

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 2.974/24 para esta Egrégia Casa Legislativa, para análise e aprovação o qual abre crédito especial no valor R\$5.695,49 (cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).

O presente projeto visa à criação de ação e natureza de despesa para adequação ao orçamento da devolução de saldo financeiro do Convênio 887880/2019 do Ministério do Turismo.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex.ª Nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Datiane Correa do Eant
Vereadora

Jader Moraes da Silveira
Vereador

GARDEL MACHADO
DE
ARAÚJO:94299803000
Assinado de forma digital
por GARDEL MACHADO DE
ARAÚJO:94299803000
Dados: 2024.01.29 14:19:38
-03'00'

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal

Leone Machado
Vereadora

Luiz Ornat de Souza
Vereador

Raquel Ferreira
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES - RS
Recebido em 29/01/2024
Expedido em 29/01/24
Nº 1915



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 2.974
DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$5.695,49 (CINCO MIL
SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO
REAIS E QUARENTA E NOVE
CENTAVOS).

Art.1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar a
abertura de crédito especial superavit, Fonte de Recurso 1701 Outras Transferências de
Convênio ou Instrumentos Congêneres dos Estados, no valor de R\$5.695,49 (cinco mil
seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos) no orçamento corrente na
seguinte estrutura programática:

09-	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, IND. COMÉRCIO	
02-	ATIVIDADES CULTURAIS, TURÍSTICAS E DESPORTIVAS	
13-	CULTURA	
122-	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
094-	PROMOÇÃO DO TURISMO	
1.028-	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EVENTOS	
442093-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
TOTAL		R\$5.695,49
		R\$5.695,49

Art.2º - Os Recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão do
Superavit Financeiro do Convênio 887880/2019 do Ministério do Turismo, no valor de
R\$5.695,49 (cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 29 dias do mês de janeiro de
2024.

GARDEL MACHADO
DE
ARAÚJO:94299803000
Assinado de forma digital por
GARDEL MACHADO DE
ARAÚJO:94299803000
Dados: 2024.01.29 14:19:15
-03'00'
Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal

